+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 394 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Outorga a SOLARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA o direito de diluição de efluentes no Rio Coxipó.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 69, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos da bacia do córrego do Barbado, Mané Pinto e Engole Cobra;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 136098/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 30 de junho de 2020, acostado às fls. 174/175/176/177/178 f/v do processo SAD Nº 510209/2011.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a **SOLARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 07.245.979/0001-07, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes de atividade de esgotamento sanitário de condomínio vertical com 5 torres e um total de 230 unidades habitacionais, no Município de Cuiabá/MT, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de lançamento: 15°37'17,45"de Latitude Sul e 56°02'47,48"de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento de 8,28 m³/h (0,0023 m³/s ou 2,30 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 120,00 mg O2/L e carga máxima de 23,84 mgDBO/dia.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

II - A Outorgada deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões lançadas e monitorar mensalmente o parâmetro outorgável: DBO5,20°C. O relatório do monitoramento deverá ser apresentado a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos quando solicitado pela SEMA-MT.

Art. 2°. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3°. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4°. A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6°. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7°. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Rio Coxipó
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°37'17,45" S e long. 56°02'47,48" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0023	24	31	120,00
Fevereiro	0,0023	24	28	120,00
Março	0,0023	24	31	120,00
Abril	0,0023	24	30	120,00
Maio	0,0023	24	31	120,00
Junho	0,0023	24	30	120,00

MÊS	Vazão lançamento (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,0023	24	31	120,00
Agosto	0,0023	24	31	120,00
Setembro	0,0023	24	30	120,00
Outubro	0,0023	24	31	120,00
Novembro	0,0023	24	30	120,00
Dezembro	0,0023	24	31	120,00